

**PREFEITURA DE LINHARES****MENSAGEM Nº 028/2023**

Linhares-ES, 14 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a prorrogação da contratação de pessoal nas funções de Assistente Social, Psicólogo e Condutor de Veículos, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cumpra esclarecer que as contratações solicitadas são para atender o Plano Municipal de Reparação em Proteção Social, conforme Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o Município de Linhares e a Fundação Renova, cópia anexa, sendo custeado com recursos repassados pela Fundação Renova para cobertura das despesas com as remunerações e encargos sociais, durante um período de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a prorrogação.

É de suma importância a prorrogação da contratação da equipe para continuidade dos trabalhos de apoio e fortalecimento das ações a política pública de assistência social no atendimento da comunidade impactada pelo desastre da Samarco, que busca com frequência os serviços públicos da rede assistencial.

Ressalte-se que a prorrogação será de curto prazo, apenas para possibilitar a realização de processo seletivo, sem prejuízo de interrupção das atividades desenvolvidas com a comunidade.

Dada sua relevância, solicitamos a atenção especial de Vossa Excelência e Dignos Pares, para dar ao pleito ora encaminhado a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

São essas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.958, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.958, de 29 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º *As contratações previstas nesta Lei serão feitas, em caráter excepcional, até o dia 31 de março de 2024.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES





PREFEITURA DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

Função Temporária	Vagas	Requisito mínimo	Carga Horária	Vencimento Base
<i>Assistente Social</i>	<i>09</i>	<i>Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro profissional</i>	<i>30 horas semanais</i>	<i>R\$ 2.114,22</i>
<i>Psicólogo</i>	<i>09</i>	<i>Ensino Superior Completo em Psicologia + registro profissional</i>	<i>30 horas semanais</i>	<i>R\$ 2.114,22</i>
<i>Condutor de Veículos</i>	<i>05</i>	<i>Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>R\$ 1.511,49</i>

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES





PREFEITURA DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DAS FUNÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL: Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução das políticas sociais do município. Propõe, elabora e implementa ações e projetos na área de proteção social, baseadas na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando ao atendimento e à garantia dos direitos básicos dos munícipes. Realiza atendimento e orientação individualizados ou em grupo de indivíduos e famílias que procuram as unidades de atendimento do município. Realiza visitas domiciliares quando necessário. Propõe e promove campanhas e ações de conscientização. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Cumpri os horários e/ou escalas de trabalho determinados pela gestão. Executa as atribuições estabelecidas pelo órgão de classe conforme exigência legal da formação acadêmica e das legislações profissionais específicas. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO: Planeja, coordena, executa e controla atividades psicoterapêuticas, desenvolvendo métodos e técnicas eficazes de trabalho que permitam a melhoria da qualidade de vida dos munícipes encaminhados. Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios psicológicos ou com problemas de comportamento familiar ou social. Planeja, coordena, executa e controla atividades sócio assistenciais de promoção ao convívio social e familiar vinculados aos programas e projetos da rede municipal de assistência social. Interage com as equipes de saúde e assistência social, participando de campanhas e ações multidisciplinares. Realiza visitas domiciliares quando necessário. Propõe e promove campanhas e ações de conscientização. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Cumpri os horários e/ou escalas de trabalho determinados pela gestão. Executa as atribuições estabelecidas pelo órgão de classe conforme exigência legal da formação acadêmica e das legislações profissionais específicas. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CONDUTOR DE VEÍCULOS: Dirige automóveis, veículos leves, transportando passageiros e cargas para destinos diversos. Verifica e zela pelas condições gerais do veículo, assegurando o perfeito estado de conservação e higiene. Comunica anormalidades no funcionamento do veículo e providencia a sua manutenção. Cumpri os horários e/ou escalas de trabalho determinados pela gestão. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.





PREFEITURA DE LINHARES

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES

